



CONTRATO Nº 196/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2014  
CONVITE Nº 024/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO A EMPRESA SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº. 912.316 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.986.874-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Finanças, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **João Vianey Negromonte**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 645.906 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.144.504-78 e residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

**CONTRATADA: SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.442.460/0001-70, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista, Recife/PE, neste ato representada seu sócio **Jorge André Siqueira Araújo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 1.942.256 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.524.514-87, residente e domiciliado na Rua Olegário Mariano, nº 311, Jardim Atlântico, Olinda - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

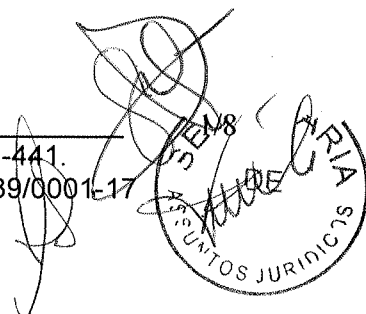
#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Convite nº 024/2014, tipo menor preço global**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL - Serviços** instituída por meio da **Portaria nº 054/2014**, datada de 21/01/2014, alterada pela **Portaria nº 147/2014**, datada de 11/03/2014, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo convite, anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA** integram o presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Procuradoria Geral do Município**, tudo em conformidade com o especificado no **Processo Licitatório nº 151/2014, Convite nº 024/2014** e seus anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO





**Paulista**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Cuidando da cidade, trabalhando pra você.*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 63.744,00** (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	a) 01 (conteúdo) folha de papel tamanho A4 (210mmx297mm), 75g branco, impresso a laser na cor preta só na frente e com dados variáveis e assinatura digital; - <b>PETIÇÃO INICIAL</b>	Registro	33.600	0,17	5.712,00
	b) 01 (conteúdo) folha de papel tamanho A4 (210mmx297mm), 75g branco, impresso a laser na cor preta só na frente e com dados variáveis e assinatura digital; - <b>PETIÇÃO INICIAL - CONTRA-FÉ</b>	Registro	33.600	0,17	5.712,00
	c) 01 (conteúdo) folha de papel tamanho A4 (210mmx297mm), 75g branco, impresso a laser na cor preta só na frente e com dados variáveis e assinatura digital; - <b>PETIÇÃO INICIAL - CÓPIA PREFEITURA</b>	Registro	33.600	0,17	5.712,00
	d) 01 (conteúdo) folhas de papel tamanho A4 (210mmx297mm), 75g branco, impresso a laser na cor preta só na frente e com dados variáveis e assinatura digital; - <b>TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA</b>	Registro	76.800	0,17	13.056,00
	e) 01 (conteúdo) folhas de papel tamanho A4 (210mmx297mm), 75g branco, impresso a laser na cor preta só na frente e com dados variáveis e assinatura digital; - <b>CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA</b>	Registro	76.800	0,17	13.056,00
	f) 01 (conteúdo) folhas de papel tamanho A4 (210mmx297mm), 75g branco, impresso a laser na cor preta só na frente e com dados fixos; <b>DESPACHO INICIAL;</b>	Registro	33.600	0,17	5.712,00
2	montagem dos conjuntos dos item 1 a, d, e e f, na seguinte seqüência: uma via do item a + item d + item e + item f, selecionadas e perfuradas com 02 (dois) furos laterais (8 cm entre eles) e classificadas com grampo trilho plástico;		33.600	0,33	11.088,00

Pça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3437-2329 E - mail: [paulista@paulista.pe.gov.br](mailto:paulista@paulista.pe.gov.br) CNPJ 10.408.839/0001-17



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

3	montagem em grampo dos conjuntos do item 1-b e 1-c, com o conjunto do item 2 - <b>CÓPIA E CONTRA-FÉ DA PETIÇÃO INICIAL</b>	Registro	33.600	0,11	3.696,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 63.744,00 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Convite nº 024/2014**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Convite nº 024/2014** realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2 A prestação do serviço foi adjudicada e homologada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 151/2014**.

4.3 O presente contrato está vinculado ao **Convite nº 024/2014**, para tanto deve ser interpretado em consonância com o ali previsto, nos casos duvidosos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data de assinatura e terá a duração de **90 (noventa) dias, de 16 de dezembro de 2014 a 15 de março de 2015**, conforme dispõe o artigo 57 da Lei 8.666/93.

6.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa por escrito.

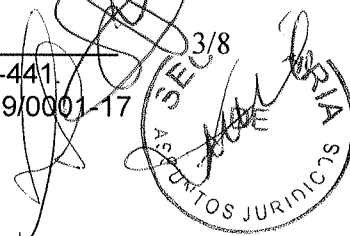
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratado ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

7.1.2. impedir que terceiros efetuem os serviços gráficos;

7.1.3. Solicitar que sejam substituídos imediatamente os impressos, que apresentarem imperfeições, forem considerados inadequados para os serviços a que se dispõem ou que não atenderem aos requisitos constantes do Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 151/2014**;



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**7.1.4.** Supervisionar a efetivação do serviço, por intermédio da Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município do Paulista e de acordo com o quantitativo de impressos efetivamente fornecidos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 Caberá à CONTRATADA:**

**8.1.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes deste contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**8.1.2.** Responder pelos danos causados diretamente a funcionários da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

**8.1.3.** Fornecer os impressos em perfeita consonância com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 151/2014** e de acordo com as determinações exigências pela Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município, nos prazos indicados e aceitos;

**8.1.4.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;

**8.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **edital do Processo Licitatório nº. 151/2014**;

**8.1.7.** Confeccionar os impressos com alto padrão técnico e de qualidade, satisfazendo estritamente todas as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 151/2014**;

**8.1.8.** Utilizar material de 1º (primeira) qualidade, garantindo perfeita execução dos serviços de impressão e satisfação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista.

**8.1.9.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:**

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços;

**9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços;

**9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

**9.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a administração da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**10.1** É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

**10.2** A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

**10.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**11.1** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

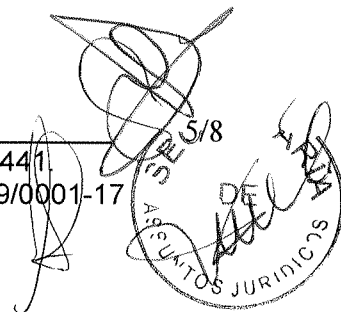
**11.2** Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento do item anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, por quaisquer prejuízos causados à Administração Pública.

**11.3** Como condição de eficácia do **Processo Licitatório nº. 151/2014** e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados aos serviços para o cumprimento do objeto do presente contrato, seja a que pretexto for.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**12.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a disponibilizar a confecção dos impressos, após o recebimento dos dados pela **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:

**12.1.1.** 24 (vinte e quatro) horas para provas gráficas; e



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**12.1.2. 48 (quarenta e oito) horas** para impressão/acabamento, para impressão e acabamento após o aceite das provas.

**12.2** Caso a prova não seja aceita pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**.

**12.3** Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação das provas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O recebimento dos impressos será fiscalizado por um funcionário designado pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos** do Município do Paulista, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las imediatamente, observando que os impressos deverão estar disponibilizados no prazo designado no edital do **Processo Licitatório nº. 151/2014**;

**13.2.** Caso os impressos não estejam de acordo com os termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** bem como não atendam ao contido no edital do **Processo Licitatório nº. 151/2014**, serão os mesmos recusados e solicitada uma substituição imediata dos mesmos, sob pena de rescisão contratual;

**13.3.** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**13.4.** A supervisão por parte da **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

**14.1** A atestação da fatura referente à disponibilização dos impressos caberá a um servidor designado pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA

**15.1** A despesa com o objeto deste contrato, mediante emissão da nota de empenho está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista**

**Nota de Empenho nº 2014-06296-00-7**

Atividade: 2112

Elemento: 33.90.39

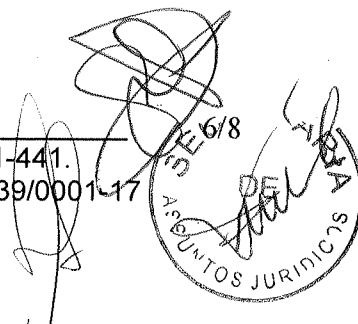
Fonte: 30000

*Valor do Empenho: R\$ 63.744,00 (sessenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).*

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, após o devido atesto pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos** no prazo de até **30 (trinta) dias** da data de entrega da nota fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





**Paulista**

PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE**

**20.1** Este contrato fica vinculado ao Convite nº 024/2014, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município do Paulista constante do Processo Licitatório nº 151/2014.

**20.2** São partes integrantes deste contrato o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 151/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.


**20.3** A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista, exarada na C.I nº 020/2014.

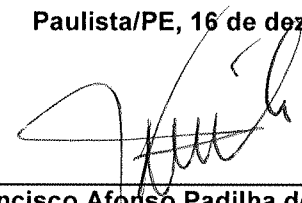
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

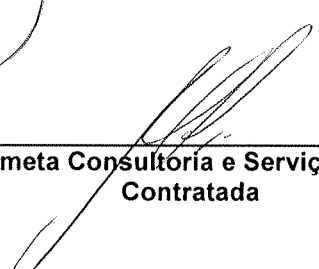
**21.1** As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Paulista/PE, 16 de dezembro de 2014.

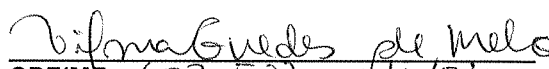
  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior  
Prefeito do Município do Paulista  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Afonso Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
\_\_\_\_\_  
Sismeta Consultoria e Serviços Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 021.456.334-10

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: 653.537.224/34

